



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1225

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                            | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                              | 2 |
| Leis .....  | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                     | 3 |
| Extrato .....   | 3 |
| <b>IPREM - Instituto de Previdência Municipal</b> ..... | 3 |
| <b>Outros Atos</b> .....                                | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31  
Av. Frei Marcelo Manilia, 700  
Telefone: (18) 3691-9200  
Site: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

#### Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09  
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500  
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247  
Site: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07  
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427  
Telefone: (18) 3691-1879  
Site: [www.ipremburitama.sp.gov.br](http://www.ipremburitama.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12  
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434  
Site: [www.saaemb.sp.gov.br](http://www.saaemb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1225

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 4.972, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento da área institucional situada no Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, a desafetação de uma destas áreas desmembradas e a receber benfeitorias, em permuta com a área institucional então desafetada, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento da área institucional localizada no **Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, objeto da matrícula nº 22.522, assim descritas:**

#### **ÁREA INSTITUCIONAL I = 8.661,29 m<sup>2</sup>**

Área irregular, com início no ponto situado na divisa da confrontação da Rua 2 (dois) com o lote 01 (um) da quadra A; daí segue em linha reta, confrontando com o lote 01 (um) da quadra A, medindo 34,00 m (trinta e quatro metros) até a confrontação com a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário; deflete à direita com ângulo de 90º e segue em linha reta, confrontando com a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário, medindo 153,39 m (cento e cinquenta e três metros e trinta e nove centímetros); deflete à direita e segue em curva de concordância entre a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário e a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guerbas Neto, com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 20,30 m (vinte metros e trinta centímetros); daí segue em linha reta confrontando com a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guerbas Neto, medindo 86,30 m (oitenta e seis metros e trinta centímetros), no rumo 89º28'SE; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guerbas Neto e a Avenida - 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 11,30 m (onze metros e trinta centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida - 1 (lado direito), com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo 5,61 m (cinco metros e sessenta e um centímetros); deflete à direita e segue em

curva, confrontando com a Avenida - 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 5,36 m (cinco metros e trinta e seis centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Avenida - 1 (lado direito), medindo 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida - 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 5,36 m (cinco metros e trinta e seis centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida - 1 (lado direito), com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo 31,65 m (trinta e um metros e sessenta e cinco centímetros); deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida - 1 (lado direito) e a Rua 1 (um), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 8,88 m (oito metros e oitenta e oito centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 1 (um), medindo 21,08 m (vinte e um metros e oito centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua 1 (um) e com a Rua 2 (dois), com raio de 23,00 m (vinte e três metros), medindo 15,74 m (quinze metros e setenta e quatro centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 2 (dois), medindo 6,77 m (seis metros e setenta e sete centímetros) até a confrontação com o lote 01 (um) da quadra A, ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro com ângulo de 90º.

#### **ÁREA INSTITUCIONAL II = 111,24 m<sup>2</sup>**

Área irregular, com início no ponto situado na divisa da confrontação da Avenida -01 (lado direito) com a Área Institucional a Desmembrar; daí segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional a Desmembrar, medindo 11,10 m (onze metros e dez centímetros); deflete à direita com ângulo de 91º22'24" e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional a Desmembrar, medindo 10,52 m (dez metros e cinquenta e dois centímetros); deflete à direita com ângulo de 88º37'36" e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional a Desmembrar, medindo 11,00 m (onze metros) até a confrontação com Avenida - 1 (lado direito); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida - 1 (lado direito) com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo 10,65 m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) até a confrontação com a Área Institucional - 01 a Desmembrar, ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro.

**Art. 2º** - Fica também autorizado a desafetação de sua destinação originária, da área institucional I, descrita no artigo anterior, para fins de permuta em troca de benfeitorias na Estrada Municipal Antônio Batista Borges BTM - 470.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber da Empresa Florais das Palmeiras - Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 17.798.567/0001-58, através de seu representante legal, em permuta pela pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Antônio Batista Borges BTM - 470, numa extensão de 1.750 metros, com o início da Avenida Vicente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1225

Página 3 de 3

Jose Trindade até a bifurcação onde tem início a estrada BTM 040, no Município de Buritama.

**I** - A estrada pavimentada terá largura de 10,20 metros em toda extensão, sendo 7,00 de leito carroçável e 2 metros de acostamento e 1,20 metros de passeio em grama, sistema de drenagem de águas pluviais, sinalização viária, arborização.

**II** - Execução da obra de construção, com total responsabilidade das despesas oriundas do material e mão-de-obra, bem como dos constantes da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto que fazem parte integrante desta lei, que está orçada em R\$ 1.650.351,29 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil e Trezentos Cinquenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).

**III** - Prazo para entrega da referida obra, 12 (doze) meses a partir de seu início, documentado através de laudo do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo Único** - A presente permuta, é necessária para o pagamento da área livre para uso público, área institucional I descrita no artigo 1º, em conformidade com a previsão feita pelo artigo 11, e § 2º do artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 200/2021, cuja área para fins da permuta nos termos da legislação citada, foi avaliada em R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

**Art. 4º** - Fica o Governo Município de Buritama, autorizado a responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da obra a ser executada e ao final fornecer Laudo do término da obra.

**Art. 5º** - Deverá as partes firmar contrato ou CAC - Compromisso de Ajustamento de Conduta, se necessário.

**Art. 6º** - Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Buritama, 05 de setembro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR**

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**IOLANDA SPATINI MOURA MAGNOLER**

Agente Administrativo I

Em substituição à Encarregada de Secretaria

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP.**

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2024**

**CONVENIENTE:** GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

**MODALIDADE:** CONVÊNIO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E APOIO/DIAGNÓSTICO EM PERÍODO INTEGRAL (24 HORAS) EM MODALIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ESPECIALIZADA, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE E A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE BURITAMA E A POPULAÇÃO REFERENCIADA NOS SERVIÇOS MÉDICOS NO AMBULATÓRIO, DE INTEGRAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA).

**VALOR DE REPASSE:** O VALOR DO PRESENTE CONVENIO É DE R\$ 1.549.685,48 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) A SER REPASSADO, EM PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS NO IMPORTE DE R\$ 387.421,37 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), EM CONFORMIDADE AO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO N.º 59/2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2024

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024.

**IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**Outros Atos**

**ERRATA**

Na publicação do dia 29 de agosto de 2024, do Ano VI - Edição nº 1220 do Diário Oficial do Município de Buritama, página 2, referente a Resolução nº 19, de 29/08/2024, onde se lê: "**ROSELI ANTONIA DA PEREIRA DA SILVA**" Leia-se: "**ROSELI ANTONIA PEREIRA DA SILVA**".

Buritama-SP, 04 de Setembro de 2024.

**LUCIANA MARÇAL**

**Agente Previdenciário**